



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar para o Itinerário 7, voltado ao atendimento dos alunos matriculados nas redes de ensino municipal e estadual deste Município, a ser executado por contato emergencial pelo menor preço por KM rodado, com fornecimento de veículo abastecido de combustível, com 2 (dois) operadores por veículo, sendo 01 (um) condutor e 01 (um) monitor, pelo critério de menor preço do km rodado com previsão de **97 dias letivos**, conforme calendário escolar do exercício vigente e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.1. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

ITINERÁRIO	LOCALIDADES	ATENDIMENTO:	VEÍCULO A SER UTILIZADO:	Quilometragem média diária:	TURNO	HORÁRIO
07: 70km/dia	São Miguel, Rincão dos Camargos, Possidônia.	Escola Municipal de Boqueirão, Escola Municipal de Educação Infantil Professora Ignez Sofia Vargas e Escola Estadual Professora Lélia Ribeiro.	Veículo com lotação mínima de 30 (trinta) lugares, onde todos os assentos devem ter cintos de segurança, no mínimo 02 cadeirinhas e 02 assentos de elevação	70 km	Manhã	INÍCIO: 05h30min TÉRMINO PREVISTO: 14h

2. Tabela de Descrição do Item e valores.

Itinerário	Descrição do Objeto	Unid.	Valor médio do valor por km rodado R\$	Valor médio total R\$
07: 70km/dia	São Miguel, Rincão dos Camargos, Possidônia.	70 km	10,61	72.041,90

2.1 O valor será pago por quilômetro rodado, deverão estar incluídos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, benefícios, equipamentos, combustível, mão-de-obra, fornecimento do veículo e manutenção corretiva e preventiva.

2.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes no Município de São Martinho da Serra - RS, objetivando o transporte escolar de alunos de um local definido no itinerário como ponto de encontro, até as dependências das escolas atendidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.3 Os serviços prestados poderão incluir as atividades extracurriculares realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação com rota e itinerários pré-definidos, através de ofício antecipadamente à realização.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a presente dispensa de licitação **visto que no Processo Licitatório nº 67/2024, o item 7 referente ao itinerário 07 sofreu o AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5039980-82.2025.8.21.7000/RS, por determinação do Dr. Exmo. Desembargador Relator ARMINIO JOSE ABREU LIMA DA ROSA, que deferiu efeito suspensivo ao agravante, ao certame relacionado ao Pregão Eletrônico nº 7/2024, FICA SUSPENSO O CERTAME QUANTO AOS ITINERÁRIO 7, até nova deliberação.**

3.2 O Itinerário 7 do transporte escolar vinha sendo atendido por meio de ônibus da frota própria da Prefeitura. No entanto, devido à redução temporária da disponibilidade de veículos — causada por manutenção corretiva e preventiva e pela insuficiência na quantidade de ônibus para atender toda a demanda — tornou-se inviável a continuidade do atendimento exclusivo com meios próprios. Considerando que o transporte escolar é um serviço essencial e contínuo, e que a ausência de sua prestação comprometeria diretamente o acesso dos alunos à rede pública de ensino, faz-se necessária a contratação emergencial de empresa para execução do referido itinerário. Diante do exposto, e com o objetivo de garantir a regularidade do transporte escolar e a segurança dos alunos, justificamos a adoção do procedimento de dispensa de licitação para a execução do Itinerário 7, até que seja possível o procedimento licitatório regular.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes oriundas dessa contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.124 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental Estadual - PEATE
Dotação: 4617 – 3.3.90.39.00 – Outros Sev. De Terceiros – Pessoa Jurídica– Rec. 1571 - R\$ 24.041,90.

Projeto Atividade: 2.121 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio - PEATE Dotação: 4386 – 3.3.90.39.00 – Outros Sev. De Terceiros – Pessoa Jurídica– Rec. 1571 - R\$ 48.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$ 72.041,90 (setenta e dois mil e quarenta e um reais com noventa centavos)**

6. DO PAGAMENTO

6.2 Para fins de pagamento, a empresa vencedora deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

6.3 O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

6.4 O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

7.1 O veículo NÃO poderá operar com idade de fabricação superior a 14 (quatorze) anos, durante todo o período da contratação. Durante a vigência do contrato caso o veículo utilizado neste serviço ultrapassar este prazo de fabricação deverá ser substituído mantendo o padrão desta exigência, a empresa deverá prever este custo em sua planilha de custos.

7.2 O veículo que será utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá atender a todas as especificações constantes deste instrumento e estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Lei Federal nº 9.503/97, bem como referente ao transporte escolar expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, Portaria DETRAN nº 1.153, de 26/08/2002, e Portaria DETRAN/RS nº 115, de 12 de abril de 2013 e Resolução CONTRAN 924 de 28 de março de 2022 (uso de espelhos retrovisores auxiliares e câmara de ré).

7.3 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total para qualquer sinistro incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado anualmente. A apólice deverá ser apresentada ao fiscal de contratos, juntamente com demais documentos do veículo (s) ANTES da assinatura do contrato para análise. Na planilha do ANEXO III (planilha de controle de quilometragem mensal) DEVE ser informado o número desta apólice e o prazo final do pagamento liquidado, se for o caso de parcelamento.

7.4 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os IMEDIATAMENTE, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte da linha. O veículo (substituído) deverá obrigatoriamente possuir as mesmas características do veículo original que estava realizando a rota.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.5 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da execução dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

7.6 O veículo da contratada deverá ser submetido à fiscalização inicial, de acordo com as normas regulamentadas pelo órgão INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para verificação dos equipamentos obrigatórios. A empresa deve apresentar “LAUDO de Inspeção Veicular”, emitido por engenheiro responsável, bem como o “REGISTRO de Inspeção Veicular” correspondente ao veículo vistoriado na fase da documentação de habilitação deverá ser apresentado ao gestor do contrato.

7.7 O veículo não submetido à inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada para, no prazo de 24 horas, regularizar a situação ou substituir o veículo.

7.8 É de responsabilidade da empresa manter em local visível no veículo (vidro dianteiro) o documento atualizado “Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar” emitido pelo DETRAN.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

Para a assinatura do contrato e início da execução do objeto a empresa contratada deverá apresentar, para análise e aprovação do fiscal do contrato, os seguintes documentos:

8.1 DOS CONDUTORES: Será necessária comprovação mínima de:

a) O condutor de veículo destinado à condução de transporte escolar deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
- Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (D ou superior), acompanhada de cópias do CPF e Carteira de identidade.
- Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares. (Apresentar comprovação)

OBSERVAÇÃO: O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

8.2 DO MONITOR: Será necessário comprovação de:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.3. DOCUMENTOS DO VEÍCULO:

- 8.3.1 Comprovação da posse do veículo, apresentando CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do veículo) atualizado;
- 8.3.2 Apólice de seguro, com cobertura total, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros e RC (Responsabilidade Civil) do (s) veículo (s) que efetuarão os serviços;
- 8.3.3 Em caso de parcelamento da apólice de seguro, deverá apresentar cópia da guia de pagamento mensalmente até a finalização / quitação deste documento. Este documento (cópia da fatura) deverá ser IDENTIFICADO com a placa do veículo segurado;
- 8.3.4 Apresentar cópia do documento “Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar”, emitido pelo DETRAN, com prazo de validade atualizado. Este documento DEVE estar em local visível dentro do veículo.

8.4. DOCUMENTOS DO CONDUTOR

- 8.4.1 Relação da Empresa com indicação do condutor do veículo que prestará o serviço;
- 8.4.2 Comprovação do vínculo do condutor com a empresa (cópia da CTPS e/ou Contrato de Trabalho válido);
- 8.4.3 Cópia de carteira de habilitação do condutor, própria para transporte escolar – categoria D;
- 8.4.4 Certificado válido em curso de motorista de transporte escolar,

8.5 DOCUMENTO DO MONITOR

- 8.5.1 Relação da Empresa com indicação do monitor do veículo que prestará os serviços;
- 8.5.2 Comprovação do vínculo do monitor com a empresa (cópia da CTPS e/ou Contrato de Trabalho válido);
- 8.5.3 Comprovação de idade superior a 18 anos do monitor da empresa;

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada pelo fiscal do contrato e pela secretaria de educação que serão periódicas;
- 9.2. Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento da nota fiscal original, apresentada pela contratada e devida atestação dos serviços, o qual fará o encaminhamento ao setor responsável, que fará a análise final desta documentação e o envio a Secretaria da Fazenda para liquidação. A nota fiscal e TODOS os anexos necessários deverão serem entregues juntamente com a nota.
- 9.3. O fiscal do contrato será o responsável pelo controle, análise, apreciação e fiscalização efetiva da prestação do serviço e de toda documentação relacionada aos funcionários da empresa Contratada.

10. GERÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10.1 O contrato será gerenciado pela Secretária Municipal de Educação conforme designações nas Portarias sob nº 3802/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.2 Fornecer o objeto, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

11.3 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

11.4 Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento da secretaria solicitante.

11.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

11.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

11.7 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.

11.10 Cumprir os fornecimentos/execuções conforme disposições do presente contrato;

11.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

11.12 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

11.13 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021 a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

12.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.5 Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 20.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência será de 97 dias letivos a contar do dia 04 de agosto até dia 31 de dezembro do corrente ano, será pago de acordo com dias letivos conforme calendário escolar em anexo, ou até que o **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5039980-82.2025.8.21.7000/RS, por determinação do Dr. Exmo. Desembargador Relator ARMINIO JOSE ABREU LIMA DA ROSA, que deferiu efeito suspensivo ao agravante, ao certame relacionado ao Pregão Eletrônico nº 7/2024, FICA SUSPENSO O CERTAME QUANTO AOS ITINERÁRIO 7, até nova deliberação, seja resolvido**

14.2. A definição desse prazo decorre da necessidade de manter a continuidade dos serviços/obrigações previstas enquanto se aguarda o desfecho do referido recurso judicial, cuja resolução impacta diretamente na execução do contrato. Caso, ao final do prazo estabelecido, não tenha sido proferida decisão definitiva no agravo de instrumento, o contrato poderá ser renovado por igual período, mediante manifestação expressa das partes e desde que mantidas as condições contratuais vigentes, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades até a resolução da controvérsia judicial.

14.3. O prazo previsto neste contrato será contabilizado com base exclusivamente em dias letivos. Assim, períodos de férias e recessos escolares não serão considerados para fins de contagem do prazo contratual.

15. FUNDAMENTO LEGAL:

15.1 Art. 75. É dispensável a licitação:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de **manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

16. ESTIMATIVA DO VALOR

16.1 Estima-se o valor de no máximo total de **R\$ 72.041,90 (setenta e dois mil e quarenta e um reais com noventa centavos).**

16.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através de pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

17 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

17.1.2. Habilitação Jurídica

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com CNAE compatível ao objeto licitado.

b) contrato social.

17.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.

b) prova de regularidade perante o município de São Martinho da Serra/ RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

OBS: A Certidão pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail: tributos.sms@gmail.com ou pelo telefone 55 3277 1100 ramal 5, em horário de expediente de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 15h.

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) Negativa Correccional

f) comprovante de residência do representante legal da empresa.

19 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1 Após o recebimento do AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5039980-82.2025.8.21.7000/RS, por determinação do Dr. Exmo. Desembargador Relator ARMINIO JOSE ABREU LIMA DA ROSA, que deferiu efeito suspensivo ao agravante, ao certame relacionado ao Pregão Eletrônico nº 7/2024, FICA SUSPENSO O CERTAME QUANTO AOS ITINERÁRIO 7, até nova deliberação, seja resolvido, necessitou-se fazer uma dispensa de licitação de caráter emergencial para que os estudantes do itinerário 7 conseguissem vir para a escola, uma vez que o município de São Martinho da Serra é um município essencialmente rural e para se chegar até as escolas obrigatoriamente tem de ser através de um transporte.

20. FORMA DE EXECUÇÃO

20.1 As empresas interessadas deverão encaminhar suas **propostas comerciais** acompanhadas obrigatoriamente, da **respectiva planilha de composição de custos**, contendo a descrição detalhada dos insumos, quantidades, valores unitários e totais. As propostas e planilhas servirão de base para análise e avaliação técnica e econômica por parte da Secretaria competente, que poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes, caso necessário.

20.2 Publicação do Aviso de Manifestação de Interesse, será publicado no sítio eletrônico oficial do Município o Aviso de Manifestação de Interesse, com vistas a dar publicidade e transparência ao processo de seleção. As empresas interessadas deverão, a partir da publicação, apresentar suas propostas dentro do prazo estipulado, observando as exigências previstas no presente instrumento.

Os veículos que participarão do processo emergencial deverão possuir, no máximo, 14 (quatorze) anos de uso, estar em bom estado de conservação e atender integralmente às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar, incluindo, mas não se limitando, à legislação de trânsito vigente, normas de segurança e regulamentações do órgão de transporte competente.

20.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o itinerário da linha nº 7, **com início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.**

Assinado por 3 pessoas: CLAUDETE LINHARES SACHETTI, ANDRE MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA PRINIDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.idoc.com.br/verificacao/46C6-2230-42D1-E66A> e informe o código 46C6-2230-42D1-E66A



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

20.4 A empresa vencedora, após a formalização do contrato, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia do Certificado de Registro de Veículo (CRV), contrato de locação, contrato de prestação de serviços ou contrato de leasing de cada veículo a ser utilizado na execução do serviço, conforme o caso., bem como documentação do motorista e do monitor executarão os serviços.

20.5 A contratada deverá realizar o transporte exclusivamente de alunos da rede pública municipal e estadual devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, sendo expressamente proibido:

- O transporte de pessoas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- A cobrança de qualquer valor, benefício ou vantagem, de qualquer natureza, dos usuários do serviço. O descumprimento de qualquer das condições acima poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de penalidades administrativas e demais medidas legais cabíveis.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa contratada será aquela que apresentar o menor valor entre as propostas cadastradas e que apresenta a planilha de custos correta, coerente com as informações inseridas na planilha.
- b) A empresa contratada deverá disponibilizar veículo em boas condições de uso, com licenciamento atualizado, cintos de segurança, bem como motoristas habilitados na categoria D e com curso especializado em transporte escolar.
- c) O veículo deve conter, no mínimo, 2 cadeirinhas, sendo que esse número pode mudar no decorrer dos dias letivos e empresa deverá se readequar.

Claudete Linhares Sachett

Secretaria de Educação

Robson Flores da Trindade

Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone

Procurador Jurídico

OAB/RS 92.782



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46C6-2230-42D1-E66A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 26/09/2025 13:11:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 26/09/2025 13:27:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 26/09/2025 16:55:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/46C6-2230-42D1-E66A>